

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2020/CPL/PM. Processo Licitatório nº 3.975/2020/PM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS-GLP 13 KG (COMPLETO), RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13 E 45 KG E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde sagrou vencedora a empresa: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERC. EIRELI - CNPJ nº 35.334.877/0001-01, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05 perfazendo o Valor Total de R\$ 331.620,00 (Trezentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte reais); pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá - PA, 23/04/2020. Luciano Lopes Dias - Secretária Municipal de Saúde - SMS - Port. 304/2019-GP.

Protocolo: 543055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 147/2020/CPL, Beneficiário: L. A QUEIROZ EIRELI - CNPJ nº 34.791.063/0001-25, vencedora do Lote Único, perfazendo o Valor Total de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais). Data da assinatura: 22/04/2020. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Saúde - SMS. Ata oriunda do Pregão Presencial (SRP) nº 017/2020/CPL/PM. Processo Licitatório nº 2.902/2020/PM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS. Marabá - PA, 22/04/2020 - Luciano Lopes Dias - Secretária Municipal de Saúde - Port. 304/2019-GP.

Protocolo: 543056

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARITUBA

DECRETO Nº 364, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, para tornar obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, como medida complementar à redução do contágio pelo Sars-Cov-2, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município, reconhecidas pelos Decretos Municipais nº 206, de 23 de março de 2020, e nº 212, de 30 de março de 2020, bem como a conveniência e a oportunidade da adoção de novas medidas de vigilância epidemiológica, consoante o disposto na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que dentre as ações aptas à prevenção de agravos à saúde de individual ou coletiva, de que trata a Lei federal nº 8.080, de 1990, figura a recomendação de adoção de medidas de prevenção e controle das doenças;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a disponibilidade de máscaras cirúrgicas do tipo N-95 ou equivalente, para os profissionais de saúde e outros que se obriguem ao contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio;

CONSIDERANDO as medidas mais rigorosas adotadas pelo Estado do Pará ao Decreto nº 609, de 16 de fevereiro de 2020, dentre elas, proibindo o acesso de pessoas sem máscara em estabelecimentos comerciais,

DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatório o uso de máscara facial não profissional ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos municipais, como ruas, praças, estradas e prédios onde haja a prestação de serviços públicos; equipamentos de transporte público ou privado de passageiros; e em estabelecimentos comerciais e industriais.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 2 (dois) membros por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas ou grupos familiares;

III - fornecer alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool gel) para clientes e empregados;

IV - impedir a entrada e permanência de pessoas no estabelecimento que não estiverem usando máscara cobertura do nariz e a boca.

§ 1º - Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.

§ 2º - Os estabelecimentos deverão alertar os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas neste decreto e manter a fiscalização das regras aplicáveis.

Art. 3º A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 408, VI da Lei Municipal nº 045, de 29 de outubro de 1998, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marituba, 22 de abril de 2020.

Mário Henrique de Lima Biscaro

Prefeito Municipal de Marituba/PA

Protocolo: 543061

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOCAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 2019/03.18.002-PM. Contratante: Município de Mocajuba. Contratada: José Adriano Neves Benassuly - Me, CNPJ/MF nº 10.323.527/0001-00. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 2019/03.18.002-PM. Valor Acrescido: R\$ 2.587,50 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 18/03/2020 a 17/06/2020. Fundamentação Legal: Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 17 de março de 2020. Ordenador de Despesa: Cosme Macedo Pereira - Prefeito Municipal.

Protocolo: 543067

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORIXIMINÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2020-PMO

Origem: TOMADA DE PREÇO Nº 006-PMO/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. Empresa Contratada: A PANTOJA SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 355.974,92 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de reforma e adequação da Feira Municipal de Oriximiná e Mercado Municipal de Carne e Pescados de Oriximiná, zona urbana do município de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I do Instrumento Convocatório. Vigência: 02/04/2020 a 30/10/2020. Data da assinatura: 02/04/2020.

Protocolo: 542955

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº 007-PMO/2020

No dia 01/04/2020 foi adjudicado e no dia 08/04/2020 foi homologado o TOMADA DE PREÇO Nº 007-PMO/2020. Objeto: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços de manutenção de pontes em madeira de lei, na zona rural do Município de Oriximiná/PA, conforme as normas e condições do Edital e seus anexos. Empresa vencedora: A M FIGUEIRA EIRELI - EPP, no valor de R\$ 1.560.667,40 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). RECURSOS PRÓPRIOS. Oriximiná-PA, 08 de abril de 2020. ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA - Prefeito Municipal

Protocolo: 542956

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº 006-PMO/2020

No dia 31/03/2020 foi adjudicado e no dia 02/04/2020 foi homologado o TOMADA DE PREÇO Nº 006-PMO/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de reforma e adequação da Feira Municipal de Oriximiná e Mercado Municipal de Carne e Pescados de Oriximiná, zona urbana do município de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I do Instrumento Convocatório. Empresa vencedora: A PANTOJA SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 355.974,92 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). RECURSO PRÓPRIO. Oriximiná-PA, 02 de abril de 2020. ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA - Prefeito Municipal

Protocolo: 542954

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020-FUNDEB

Origem: TOMADA DE PREÇO Nº 004-PMO/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. Empresa Contratada: A PANTOJA SERVIÇOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 1.009.685,37 (um milhão, nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de reforma, adequação e serviços de controle de pragas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Maria Pompéia Iúdice da Silva e Ensino Infantil Ma-